



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 09, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

**REAJUSTA O VALOR DO BENEFÍCIO
CONCEDIDO ATRAVÉS DO
PROGRAMA DENOMINADO “BOLSA
ALEGRE”, INSTITUÍDO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 661/2013.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Nicolas Teixeira Tavares Pereira**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Constituição do Estado, com a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 661/2013, que institui o Programa Municipal denominado “Bolsa Alegre”;

CONSIDERANDO o teor do art. 13 da Lei Municipal nº 661/2013, que autoriza o Poder Executivo a reajustar o valor do benefício;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o valor do benefício às novas realidades da população em situação de vulnerabilidade social, notadamente em virtude das adversidades advindas da pandemia decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como das medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o prolongamento dos efeitos da pandemia do COVID-19, em especial nesse primeiro trimestre do ano de 2021, que aumentou de forma considerável a quantidade de pessoas infectadas, assim como a quantidade de óbitos, no Município de Campo Alegre/AL;

DECRETA:

Art. 1º O valor do auxílio mensal a ser pago a cada família beneficiária do Programa “Bolsa Alegre”, instituído pela Lei Municipal nº 661/2013, passa a ser de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º Nos meses de abril, maio e junho do ano de 2021, em razão dos efeitos do prolongamento da pandemia do coronavírus (COVID-19) declarado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), fica estabelecido o pagamento em dobro da parcela estipulada no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão custeadas por meio de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



ESTADO DE ALAGOAS

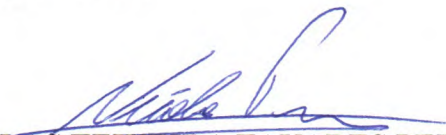
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de imediato.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Alegre, 12 de março de 2021.



NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 12 de março de 2021.



MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento